MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Prémio "Hire.me app"

Campanha nacional eSkills for Jobs 2016

Regulamento

Na prossecução das suas atribuições legais no domínio da Sociedade de Informação e do Conhecimento em Portugal, em particular ao nível das competências digitais e empregabilidade, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.) é a entidade responsável a nível nacional pela Campanha Europeia eSkills for Jobs 2015-2016.

A campanha eSkills for Jobs 2015-2016 tem como objetivo sensibilizar os cidadãos para a oportunidade que as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) representam ao nível da empregabilidade.

Considerando a procura crescente de pessoas qualificadas na área das TIC, que atualmente não corresponde à oferta existente, esta campanha procura promover a importância das competências digitais como resposta a um dos maiores desafios da Europa: o desemprego jovem.

Assim, em convergência com os objetivos da campanha, a "Hire.me app" pretende distinguir a candidatura que melhor der resposta ao desafio lançado: criar um protótipo de solução (app, webapp ou ambos) que permita a promoção de competências digitais que contribuam para a empregabilidade.

O Prémio procura incentivar o surgimento de novas ideias e, desse modo, reforçar, estimular e apoiar a inovação na área das competências digitais e tecnologia.

Assim, ao abrigo da alínea i) do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 55/2013, de 17 de Abril, que aprovou a lei orgânica da FCT, I.P., conjugada com a alínea i) do nº 1 do artigo 21º da Lei-quadro dos Institutos Públicos, publicada em anexo à Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, sucessivamente alterada, e por deliberação de 11 de maio de 2016, o Conselho Diretivo da FCT, I.P. aprova o seguinte Regulamento:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ARTIGO 1.º

Âmbito e Objeto

- 1. No ano de 2016 é promovida pela FCT, I.P. a atribuição de um prémio que visa distinguir um protótipo de uma solução (app, webapp ou ambos) a utilizar em contexto de promoção de competências digitais para a empregabilidade.
- 2. O prémio referido no número anterior é denominado Prémio "Hire.me app".

ARTIGO 2.º

Destinatários

- Podem apresentar candidatura ao Prémio "Hire.me app" quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, com capacidade jurídica, e que tenham residência, sede ou sucursal em Portugal.
- 2. Os candidatos podem agrupar-se em equipas devendo, neste caso, ser nomeado um representante da equipa para ser o primeiro responsável pela sua execução perante a FCT, I.P.
- 3. O responsável referido no número anterior subscreve, em representação dos demais, toda a documentação e informação, necessárias à participação da equipa no projeto, respondendo pela integridade e veracidade da referida informação, e assumindo, em nome de todos, os compromissos que a inscrição implica.
- 4. Não serão aceites inscrições de elementos que, de alguma forma, colaborem com a FCT, I. P., nem de membros da equipa organizadora ou do júri do Prémio "Hire.me app».
- 5. Cada pessoa, singular ou coletiva, não pode apresentar nem estar associada a mais do que uma única candidatura.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ARTIGO 3.º Objetivos

São objetivos da edição 2016 do Prémio "Hire.me app":

- i. Fomentar a criação de projetos baseados em tecnologias e que contribuam para a empregabilidade digital;
- ii. Incentivar o surgimento de novas ideias e o seu aproveitamento comercial no mercado das tecnologias, por parte dos criadores da mesma, atendendo à temática das competências digitais e a sua relação com a empregabilidade;
- iii. Aumentar o acesso ao uso da tecnologia e a construção de competências digitais incluindo o desenvolvimento de capacidades de empreendedorismo;
- iv. Promover e reconhecer publicamente a importância da atividade das entidades candidatas para a Sociedade da Informação, junto de decisores e comunidade em geral;
- v. Sensibilizar os cidadãos para a oportunidade que as TIC configuram ao nível da empregabilidade.

ARTIGO 4.º

Características

- O Prémio tem por base um concurso nacional, o qual pretende selecionar e premiar uma solução que reúna cumulativamente as seguintes características de atuação:
 - i. Solução simples, ágil e que seja útil para candidatos a emprego na área das TIC;
 - ii. Impacto relevante na promoção de competências digitais que contribuam para a empregabilidade;
 - iii. Aumento da atratividade das oportunidades de carreira no setor das TIC
- 2. O protótipo a desenhar deverá ser desenvolvido para equipamentos *mobile*, sendo valorizada a integração com quaisquer outros *wearable*.
- 3. Para a construção do protótipo poderá ser utilizado qualquer programa de software que seja amplamente aceite no mercado.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ARTIGO 5.º

Condições de participação

Para além do disposto no artigo 2.º, são ainda condições de participação no concurso destinado à atribuição do Prémio "Hire.me app":

- Terem regularizadas as obrigações fiscais e contributivas a que estejam legalmente obrigados, e estarem formalmente constituídas nos termos da legislação aplicável, no caso de serem pessoas coletivas;
- ii. Os protótipos a candidatar não podem conter materiais protegidos por direitos de autor ou propriedade intelectual de terceiros, incluindo fotografias, imagens, esculturas, pinturas e outras obras de arte, imagens publicadas em sites ou em meios de ampla difusão, a não ser que tal utilização seja lícita ou que seja dada, aquando da candidatura, autorização expressa para o seu uso pelo detentor dos referidos direitos;
- iii. Independentemente do disposto no número anterior, os protótipos a candidatar não podem conter marcas registadas ou logótipos de propriedade de terceiros ou anunciar ou promover qualquer marca ou produto de qualquer tipo;
- iv. Os protótipos a candidatar devem ser originais, não podendo ter sido anteriormente publicados, comercialmente ou não, ou licenciadas, ou premiadas em iniciativas de carácter semelhante ao "Hire.me app";
- v. Os participantes devem obrigatoriamente declarar e garantir ainda que a publicação da participação através de vários meios, incluindo a publicação na Internet / online, não infringe os direitos de terceiros.

ARTIGO 6.º

Candidatura e requisitos

- O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre 15 de maio de 2016 e 31 de agosto 2016, inclusive.
- As candidaturas serão efetuadas por via eletrónica, através de preenchimento do formulário de candidatura, disponível na página nacional <u>eSkills for Jobs</u> dedicada ao Prémio "Hire.me app".
- 3. Do formulário de candidatura deverá constar, obrigatoriamente: Nome; E-mail; Contacto telefónico; Perfil LinkedIn; Candidatura (em nome individual ou coletivo e o respectivo número de identificação); Apresentação do protótipo

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

funcional (Twitter pitch); Descrição detalhada do protótipo funcional; Relevância e valor acrescentado do protótipo funcional; Caráter inovador do protótipo funcional; Viabilidade do protótipo funcional e hiperligação para o protótipo funcional.

4. O autor da candidatura, ou o responsável pela mesma, deverá prestar toda a informação que seja necessária para a avaliação da solução.

ARTIGO 7.º

Admissibilidade

Não são admitidas as candidaturas:

- i. Que não se encontrem devidamente instruídas;
- ii. Cujas soluções não visem promoção de competências digitais para a empregabilidade;
- iii. Cuja candidatura e/ou solução não cumpra as condições de participação e critérios dispostos neste Regulamento;

ARTIGO 8.º

Critérios de avaliação

- 1. São critérios de avaliação e de desempate:
- A. Qualidade da proposta;
- B. Funcionalidade da proposta;
- C. Utilidade da proposta;
- D. Exequibilidade da proposta.
- 2. A aplicação daqueles critérios de avaliação deverá ter em conta os seguintes fatores:
- a. Para o critério «Qualidade da Proposta»:
 - i. Criatividade e originalidade do protótipo de solução;
 - ii. Grau de inovação da proposta e
 - iii. Desenho do user experience
- b. Para o critério «Funcionalidade da proposta»:
 - Arquitetura lógica;

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

- ii. Experiência de navegação;
- iii. Fluidez e coerência de navegação e
- iv. Acessibilidade para cidadãos com necessidades especiais
- c. Para o critério «Utilidade da Proposta»:
 - i. Valor acrescentado para a empregabilidade/promoção de competências digitais para o mercado de trabalho
 - ii. Relevância para os utilizadores e
 - iii. Contributo para a promoção de redes de contactos
- d. Para o critério «Exequibilidade da proposta»:
 - i. Possibilidade de execução técnica e operacional, bem como modelo de negócio/potencial de exploração comercial
- 3. Para efeitos de seleção e atribuição do Prémio, as candidaturas serão objeto de hierarquização por ordem decrescente da classificação obtida no processo de avaliação, tendo em consideração a seguinte ponderação para cada critério:
 - A 35%
 - B 15%
 - C 30%
 - D 20%
- 4. Em caso de empate, é vencedora a candidatura que obtenha mais pontos no critério A e, persistindo o empate e sequencialmente, no critério C, seguido do critério D e, por último, no critério B.

ARTIGO 9.º

Avaliação e divulgação de resultados

- 1. As candidaturas são avaliadas por um júri designado por despacho do Conselho Diretivo da FCT, I.P.
- 2. Ao júri do concurso cabe a responsabilidade pelo processo de avaliação que, mediante a aplicação dos critérios de seleção, escolhe a candidatura à qual deverá ser atribuído o Prémio.
- 3. Das deliberações do júri não cabe reclamação nem recurso, sem prejuízo das garantias de impugnação junto dos tribunais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

4. A candidatura premiada é anunciada publicamente em www.fct.pt e em eskills.fct.pt

ARTIGO 10.º

Prémio

- O valor total do Prémio a atribuir corresponde ao montante de 4.000,00 € (quatro mil euros)
- 2. No caso das candidaturas em equipa, o Prémio é entregue ao representante da equipa e em seu nome.

ARTIGO 11.º

Disposições Finais

- 1. A participação no concurso implica a aceitação das condições expressas no presente Regulamento.
- 2. A falta de qualquer elemento ou o não cumprimento de algum dos itens do presente Regulamento, implica a exclusão do candidato.

Casos omissos serão analisados e decididos pela FCT, I.P. através de despacho do Conselho Diretivo, ou do membro em quem este delegar tal competência.